PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 03/2019
DE 31 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à previsão de atendimento no ano de 2019 de pessoas portadoras de neoplasia maligna, com a seguinte classificação orçamentária:

01.04 - SAÚDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 01
Código de aplicação 310 000 – Saúde Geral

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de pacientes atendidos na entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva frequência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado ao número de pacientes considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 31 DE JANEIRO DE 2019.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

AVCC - ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08
Fundada em 1º de Dezembro de 2006
Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

Exmo. Sr.

ANTONIO ALVARO DE SOUZA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE

ITAPUÍ

A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ, localizada a Rua José Antonio ,nº 663 nesta cidade de Itapuí, inscrita no CNPJ de Nº 10.532.150/0001-08, através de seu representante legal abaixo assinado , vem requerer a possibilidade de destinar Recursos Financeiros, no valor de R$ 72.000,00(setenta dois mil reais) para fins assistenciais que será utilizado durante o exercício de 2019 , conforme atividades programadas para o exercício de 219 em anexo.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Itapuí, 04 de dezembro de 2018.

Rubens Aparecido Souto Cruz

PRESIDENTE

AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08
Fundada em 1º de Dezembro de 2006
Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

"ATIVIDADES PROGRAMADAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018"

1- IDENTIFICAÇÃO:

Nome: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí

Endereço: Rua José Antonio, 663 - Centro

Município: ITAPUÍ – SP.

CEP: 17230-000

Telefone: (0xx14) 3664-1272

CNPJ: 10.532.150/0001-08

Capacidade de Atendimento: 50

Numero Atual de Atendimentos: 26

2- APRESENTAÇÃO:

O município de Itapuí localiza-se na região centro-oeste do Estado de São Paulo, com cerca de treze mil e quinhentos habitantes, possui economia voltada para agropecuária, avicultura e indústrias, sendo que a maioria da população não possui mão de obra qualificada, ocasionando baixos níveis salariais e alto índice de pobreza. Destacamos ainda um número crescente de pessoas desempregadas, principalmente na época da entressafra de cana de açúcar, etc.

Como todo município, Itapuí é formada por voluntários e colaboradores preocupados com a causa, e que estão dispostos a melhorar a qualidade de vida dos pacientes carentes com Câncer do município, ciente que é um tratamento caro e que compromete a família num todo.

3- FINALIDADE:

Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí tem por finalidade garantir ações voltadas à promoção, proteção, inclusão, assistência e recuperação da saúde, compreendendo assim, o atendimento aos pacientes à partir de uma concepção ampliada de contexto de vida, de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas.

4- Atividades á serem realizadas:

No decorrer deste ano, serão realizadas:

- Visitas domiciliares para levantamento dos pacientes atendidos;
- Acompanhamento de diagnóstico e tratamento para os pacientes;
-Fornecimento de leite, frutas e verduras para os doentes em tratamento quimioterápicos;
- Encaminhamentos para o Hospital Amaral Carvalho;
- Encaminhamentos para realização de exames médicos;
- Estaremos dando continuidade o agendamento e levando com o veiculo próprio da Associação os pacientes no Hospital Amaral Carvalho de Jaú para prevenção do câncer de próstata;
- Proporcionaremos palestras preventivas para os atendidos e voluntários.
- Será dada continuidade no Bazar Beneficente de roupas usadas doadas pela população para arrecadação de verba para as despesas com remédios;
- Reunião com voluntários que fazem parte da Associação de Combate ao Câncer de Itapuí para avaliação dos trabalhos realizados;
- Haverá feira do pano de prato para arrecadação de verbas;
- Chá da tarde
- Será realizado eventos beneficente como: a Noite do Macarrão e a Feijoada, para arrecadação de verbas;
- Serão realizados bingos e rifas.

AVCC - ITAPUÍ

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08
Fundada em 1º de Dezembro de 2006
Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

"RELATÓRIO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2018"

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: Associação de Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí

Endereço: Rua José Antonio, 663 - Centro

Município: ITAPUÍ – SP.

CEP: 17230-000

Telefone: (0xx14) 3664-1272

CNPJ: 10.532.150/0001-08

Capacidade de Atendimento: 40

Numero Atual de Atendimentos: 29

2- APRESENTAÇÃO:

O município de Itapuí localiza-se na região centro-oeste do Estado de São Paulo, com cerca de treze mil habitantes, possui economia voltada para agropecuária, avicultura e indústrias, sendo que a maioria da população não possui mão de obra qualificada, ocasionando baixos níveis salariais e alto índice de pobreza. Destacamos ainda um número crescente de pessoas desempregadas, principalmente na época da entressafra de cana de açúcar, etc.

Como todo município, Itapuí é formada por voluntários e colaboradores preocupados com a causa, e que estão dispostos a melhorar a qualidade de vida dos pacientes carentes com Câncer do município, ciente que é um tratamento caro e que compromete a família num todo.

3- FINALIDADE:

Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí tem por finalidade garantir ações voltadas à promoção, proteção, inclusão, assistência e recuperação da saúde, compreendendo assim, o atendimento aos pacientes à partir de uma concepção ampliada de contexto de vida, de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas.

4- Atividades realizadas:

No decorrer do ano foram realizadas:

-Visitas domiciliares para levantamento dos pacientes atendidos e acompanhamentos;

- Acompanhamento de diagnóstico e tratamento para os pacientes;

-Fornecimento de leite, complemento alimentar, frutas e verduras para os doentes em tratamento quimioterápicos;

- Incentivo e acompanhamento da Campanha da Prevenção do Câncer de Próstata, levando-os para a coleta de sangue;

- Encaminhamentos para o Hospital Amaral Carvalho;

- Encaminhamentos para realização de exames médicos;

-Jantar beneficente como: a Noite do Macarrão, para angariar fundos para Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí.

- Bazar Beneficente de roupas usadas doadas pela população para arrecadação de verba para as despesas com remédios;

- Reunião com voluntários que fazem parte da Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer de Itapuí para avaliação dos trabalhos realizados;

- Bingos e rifas.

5- MOVIMENTAÇÃO DOS ATENDIDOS:-

- EXISTENTES EM 31/12/2018:-.....MASC:.....FEM:.....TOTAL:

MÊS	Atendimentos MASC.	FEM.	TOTAL GERAL
JANEIRO	9	17	26
FEVEREIRO	11	18	29
MARÇO	11	18	29
ABRIL	12	19	31
MAIO	12	17	29
JUNHO	12	17	29
JULHO	12	16	31
AGOSTO	13	19	32
SETEMBRO	8	14	22
OUTUBRO	9	14	23
NOVEMBRO	9	14	23
DEZEMBRO	9	13	22

6- DIAS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

- Ininterrupto.

7- **AVALIAÇÃO:**

Podemos observar que o objetivo foi atingido, onde foram executadas as atividades programadas no decorrer do ano.

Destacamos a motivação dos assistidos que participaram das atividades oferecidas e diferenciadas como exemplo,

Sentimos que o projeto desenvolvido foi eficiente e eficaz aos atendidos e necessitados.

Itapuí, 04 de dezembro de 2018.

Claudinez de Marchi
TESOUREIRO

ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DE COMBATE AO CÂNCER DE ITAPUÍ

CNPJ 10.532.150/0001-08
Fundada em 1º de Dezembro de 2006
Lei Municipal nº 2314 - 12/03/2009 - Utilidade Pública

AVCC - ITAPUÍ

DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO :

Plano de Aplicação

Despesas	Total Anual	Concedente	Convenente
Medicamentos	15.370,63		15.370,63
Exa. Médicos / Cons.	3.050,00		3.050,00
Gene. Alimentícios	43.079,37		43.079,37
Alimentação Esp.	4.000,00		4.000,00
Combustível / Lubr.	5.500,00		5.500,00
Manutenção	1.000,00		1.000,00
Total	72.000,00		72.000,00

Itapuí, 04 de dezembro de 2018.

Rubens Aparecido Souto Cruz
Presidente

Câmara Municipal de
ITAPUÍ

Ofício nº 0027/2019

Itapuí, 20 de fevereiro de 2019.

Senhor Prefeito

Através do presente, cumpre-nos encaminhar a sanção de Vossa Excelência cópia dos Autógrafos nº 03/2019, 04/2019, 05/2019, 06/2019, 07/2019, 08/2019, 09/2019, 10/2019, 11/2019, 12/2019 e 13/2019.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.

Ana Lucia Pulito
Presidente

Exmo. Sr.
ANTONIO ALVARO DE SOUZA
M.D. Prefeito Municipal de
ITAPUI - S.P.

Praça da Matriz, 42 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000
Fone (14) 3664-1251
www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTÓGRAFO N.º 05/2019
PROJETO DE LEI Nº. 03/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2019 A SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SUA PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º)- Câmara Municipal de Itapuí, 19 de fevereiro Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2019 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento a Associação dos Voluntários de Combate ao Câncer, o valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente à previsão de atendimento no ano de 2019 de pessoas portadoras de neoplasia maligna, com a seguinte classificação orçamentária:

01.04 - SAÚDE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos 01
Código de aplicação 310 000 – Saúde Geral

Artigo 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser parcelado em até 11 (onze) meses, liberados até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, mediante termo de colaboração ou fomento a ser firmado entre as partes.

§ 1º Para a efetivação da transferência mensal dos valores, até o dia 10 (dez) de cada mês a entidade deverá obrigatoriamente requerer o valor mensal através de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, qual deverá constar em anexo relatório de pacientes

atendidos na entidade no mês anterior, nome completo, endereço e sua respectiva frequência.

§ 2º Caso a entidade não atenda o disposto no parágrafo anterior, a municipalidade poderá atendendo a conveniência e interesse público transferir o recurso referente à parcela mensal, cujo cálculo estará subordinado ao número de pacientes considerados no relatório apresentado no mês anterior.

§ 3º Caso haja durante a vigência do termo, a superação por parte da entidade das metas nesta Lei dispostas, em conformidade com a Lei 13.019 e alterações, a entidade poderá requerer aditamento, devendo para tanto solicitar a retificação do plano de trabalho, com as comprovações formais sobre a necessidade da mesma, qual será analisada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, e após pelo Chefe do Poder Executivo, que poderá deferir ou não o pedido diante da necessidade e interesse público, qual será formalizada mediante autorização legislativa.

Artigo 3º A entidade recebedora de recursos, para fins de prestação de contas deverão obedecer a Lei municipal vigente, além das formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstos na Lei 13.019 e instrução normativa 02/2016 do TCE/SP.

Artigo 4º Para cumprimento desta Lei fica autorizado às alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2019, e na que estima receita e fixa despesa do município de Itapuí para o exercício de 2019.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 19 de fevereiro de 2019.

ANA LUCIA PULITO

Presidente

RITA DE CÁSSIA SOTTO DE OLIVEIRA SILVA XAVIER

Secretária